



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.482/2014

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.291/2009 na parte que menciona e dá outras providências.”

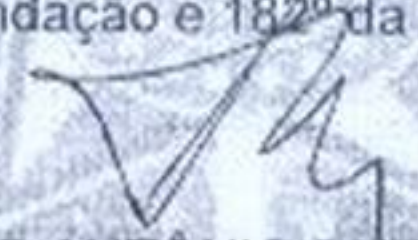
A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A tabela descrita no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.291/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>Quantidade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Assistente Social	R\$ 1.900,44	30
01	Psicólogo	R\$ 1.900,44	30

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, de 30 de Junho de 2014,
247º da Fundação e 182º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 30 de Junho de 2014.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete